easypay

À Comissão de Orçamento e Finanças

Assembleia da República

1249-068 Lisboa

Correio eletrónico: 5cof@ar.parlamento.pt

Lisboa, 24 de fevereiro de 2020

Exmo. Senhor Presidente

Dr. Filipe Neto Brandão

Exmo. Senhor Vice-Presidente

Alberto Fonseca

Exma. Senhora Vice-Presidente e Coordenadora

Doutora Mariana Mortágua,

Referência: Comissões Bancárias

Esmos Senhores,

A Easypay é uma instituição de pagamento **Portuguesa**, que presta serviços de pagamento em Portugal e no espaço da União Europeia.

A Easypay teve conhecimento de um conjunto de iniciativas legislativas em curso na Assembleia da República, cuja discussão se encontra agendada na Comissão de Economia e Finanças para o próximo dia 26 de fevereiro e na reunião plenária agendada para o dia 27 de fevereiro de 2020. Em concreto, referimo-nos às iniciativas legislativas seguintes:

- Projeto de Lei nº 139/XIV/1ª do Bloco de Esquerda;

- Projeto de Lei nº 205/XIV/1ª do PCP;

-Projeto de Lei nº 209/XIV/1ª do PAN;

- Projeto de Lei nº 213/XIV/1ª do Partido Socialista.

Dos textos das mencionadas iniciativas, resulta que estas têm com objetivo essencial a contenção das comissões cobradas pelos Bancos aos seus clientes. Na exposição de motivos da Proposta de Lei do Partido Socialista é referida a possibilidade de os Bancos deslocalizarem operações financeiras para novas plataformas, gerando novas formas de comissionamento. Na mesma exposição de motivos é referido e reconhecido que o desenvolvimento tecnológico decorrente da atividade *fintech,* como é o caso da Easypay, tem permitido aos cidadãos um acesso mais cómodo, rápido e também de menor custo aos serviços financeiros.

Não obstante os motivos que subjazem às intenções legislativas, a Easypay vê com preocupação a redação de algumas das propostas de lei, que sendo aprovadas nos termos conhecidos, poderão ter um efeito pernicioso nos serviços de pagamento em Portugal.

A Easypay, como prestadora de serviços de pagamento, tem uma dependência em relação aos incumbentes do sistema de pagamentos Multibanco, que, na prática, são em Portugal a SIBS e os Bancos que a integram. Esta dependência expressa-se quer no comissionamento praticado por esses incumbentes, quer pelo facto de as operações de pagamento associadas ao sistema Multibanco serem processadas em plataforma gerida por esses incumbentes.

Neste enquadramento, é fácil de compreender que as redações propostas para os artigos 1º-A e 3º-A do Decreto-Lei nº 3/2010, de 5 de janeiro na Proposta de Lei do Partido Socialista conduziria a efeitos perversos e contrários aos pretendidos, pois impediria os prestadores de serviços de pagamento como a Easypay de cobrar comissões pelos serviços que prestam, dado que a generalidade das operações em que intervêm são efetuadas em plataforma operada por terceiro (a SIBS) não relacionado. Ao invés, os Bancos participantes na SIBS poderiam continuar a cobrar comissões pelos serviços de pagamento prestados, dado que são entidades relacionadas com a entidade gestora da plataforma.

A Easypay salienta, também, que existem Propostas de Lei com erros técnicos, como a do Partido Comunista, que faz referência a diplomas legais já revogados.

A Easypay aguarda que qualquer alteração legislativa que venha a ser aprovada, seja elaborada com o cuidado técnico que se exige e com a devida avaliação do seu impacto no mercado e nos operadores. Manifesta por isso à Comissão e aos Senhores Deputados a sua disponibilidade para contribuir com os esclarecimentos técnicos que uma alteração legislativa desta natureza requere.

Com os melhores cumprimentos,

P'la Easypay,

O Gerente,